DOM 3260

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 088/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, situado na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.º 76.801-020, nesta Capital, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR**, representada pela Sra. Secretária **GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 536317 SESDEC e CPF n.º 599.694.662-9, residente e domiciliada à Av. Presidente Dutra nº 4100, Apto 12, Bairro Olaria, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 14.045.720/0001-88, com sede na Tv. Humaitá, nº 1749, Bairro Marco, na cidade de Belém, no Estado do Pará, representada pelo seu sócio-administrador Sr. **JOÃO ROLIM NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 68203 MT PE e CPF nº 067.307.914-70, neste ato legalmente representado por seu procurador, Sr. **GEFFERSON TRIVÉRIO DENNY**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 271.081 SÃO/RO, CPF nº 289.771.572-34, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 088/PGM/2021**, na forma seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO:

1.1. Retificam-se os termos do **CONTRATO Nº 088/PGM/2021** no tocante às cláusulas abaixo, nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

ONDE SE LÊ:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DOS MERCADOS MUNICIPAIS CENTRAL E KM 1, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO POR MEIO DO CONVÊNIO 888252/2019, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH.

SE LÊ:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DOS MERCADOS MUNICIPAIS CENTRAL E KM 1 (BANHEIROS) NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO POR MEIO DO CONVÊNIO 888252/2019, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA

ONDE SE LÊ:

3.2. A autorização para o início dos serviços será efetivada através de anotação por escrito **(Ordem de Serviços)** fornecida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR**, bem como **o acompanhamento dos serviços a serem executados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/SEMOB**.

SE LÊ:

3.2. A autorização para o início dos serviços será efetivada através de anotação por escrito **(Ordem de Serviços)** fornecida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR**, bem como **o acompanhamento dos serviços a serem executados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC** .

ONDE SE LÊ:

3.3. As obras e serviços serão fiscalizados por comissão de gestão e fiscalização do contrato, nomeada através de portaria, composta de pessoal credenciado, capacitado e designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB.**

SE LÊ:

3.3. As obras e serviços serão fiscalizados por comissão de gestão e fiscalização do contrato, nomeada através de portaria, composta de pessoal credenciado, capacitado e designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC .**

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ONDE SE LÊ:

6.1. A comissão de fiscalização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB** promoverá a medição dos serviços executados, que deverá conter um relatório da obra, com o número de funcionários e a identificação do engenheiro responsável, devendo elaborar também uma planilha de execução dos serviços, assinada e datada, e os encaminhará à

CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal relativa à medição apresentada, oportunidade em que a esta caberá juntar as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior.

SE LÊ:

6.1. A comissão de fiscalização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC** promoverá a medição dos serviços executados, que deverá conter um relatório da obra, com o número de funcionários e a identificação do engenheiro responsável, devendo elaborar também uma planilha de execução dos serviços, assinada e datada, e os encaminhará à CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal relativa à medição apresentada, oportunidade em que a esta caberá juntar as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior.

ONDE SE LÊ:

6.5. No corpo da Nota Fiscal deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:
a) A especificação das obras realizadas;
b) O número do processo que deu origem à contratação;
c) O número da conta e agência do beneficiário.

SE LÊ:

6.5. No corpo da Nota Fiscal deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:
a) A especificação das obras realizadas;
b) O número do processo que deu origem à contratação;
c) O número da conta e agência do beneficiário.
d) Número do convênio nº 888252/2019/MDR/CAIXA, Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

ONDE SE LÊ:

13.1.4. A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal de Obras - SEMOB**, terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado;

SE LÊ:

13.1.4. A fiscalização exercida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC**, terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES E SANÇÕES

ONDE SE LÊ:

14.4. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da **Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.**

SE LÊ:

14.4. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

ONDE SE LÊ:

16.1. A critério exclusivo da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da **Secretaria Municipal de Obras – SEMOB** o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), desde que não altere substancialmente as cláusulas pactuadas;

SE LÊ:

16.1. A critério exclusivo da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC** o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), desde que não altere substancialmente as cláusulas pactuadas;

ONDE SE LÊ:

16.4. A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a **Secretaria Municipal de Obras – SEMOB e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR**, a regularidade jurídica/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto deste Contrato;

SE LÊ:

16.4. A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá

comprovar perante a **Secretaria Municipal de Resolução estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC** e **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR**, a regularidade jurídica/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto deste Contrato;

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA:59969466291

Assinado de forma digital por GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA:59969466291

Porto Velho/RO, 23 de junho de 2022.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR

GEFFERSON TRIVÉRIO DENNY
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

THÉRCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
SUBPROCURADORA ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS EM SUBSTITUIÇÃO
Portaria 033/GAB/PGM/2022

TESTEMUNHAS:

NOME: NAIARA JOVANIA S. SILVA
CPF nº 908408 SSP/RO
RG nº 531.236.462-20

NOME: Paula Carolina de N. Martins
CPF nº 772.859.212-20
RG Nº 751.078